



PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Pedido de Esclarecimento

1 mensagem

Licitação <licitacao@primebeneficios.com.br>
Para: "licitacao@tjal.jus.br" <licitacao@tjal.jus.br>
Cc: "pregao.tj.al@gmail.com" <pregao.tj.al@gmail.com>

4 de abril de 2018 08:34

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, encaminha os seguintes esclarecimentos:

1. Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços atualmente?
2. A atividade desempenhada para atendimento do objeto desta licitação será de simples intermediação, onde é colocado à disposição do Consumidor (Contratante) um meio de pagamento para a aquisição de bens e serviços. Ocorre que, para os clientes que possuem taxa de administração menor ou igual a zero, os pagamentos deverão ser processados através de FATURA. Já os clientes com taxa de administração maior que zero, serão disponibilizados 2(dois) documentos de cobrança: a FATURA referente a COMBUSTÍVEIS/SERVIÇOS/PEÇAS e a NOTA FISCAL referente a taxa de administração. Deste modo, entendemos que o órgão licitante está ciente das alterações quanto a tributação dispostas na Lei Complementar 157/2016, que modificam especialmente a forma de faturamento aos Prestadores de Serviços de Intermediação na contratação do objeto deste certame. Estamos corretos no entendimento?
3. Qual a taxa máxima admitida para o presente
4. O item 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA versa que "A execução dos serviços por parte da CONTRATADA compreende: a) Cadastramento inicial dos veículos. b) Estudo da logística da rede de atendimento. c) Estrutura de gestão. d) Implantação dos sistemas tecnológicos. e) Treinamento de usuários". Para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o prazo mínimo será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo que o processo de implantação contempla os seguintes itens: criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira, estamos corretos no entendimento que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado?

Fico no aguardo e antecipadamente agradeço.

Att,

Departamento de Licitações

Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial Campinas – SP CEP: 13098-335

F: (19) 3518 7000

licitacao@primebeneficios.com.br





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Departamento Central de Aquisições - DCA
Pç. Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió, AL
57020-919 - Fone: (82) 4009-3773

Memorando nº. 95-324/2018

Em 04 de Abril de 2018.

Gilson

Assunto: PE 002/2018 - Abastecimento de Frota

Segue pedido de esclarecimento. lembramos que temos prazo de até 24h para resposta!

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018, encaminha os seguintes esclarecimentos:

Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços atualmente?

A atividade desempenhada para atendimento do objeto desta licitação será de simples intermediação, onde é colocado à disposição do Consumidor (Contratante) um meio de pagamento para a aquisição de bens e serviços. Ocorre que, para os clientes que possuem taxa de administração menor ou igual a zero, os pagamentos deverão ser processados através de FATURA. Já os clientes com taxa de administração maior que zero, serão disponibilizados 2(dois) documentos de cobrança: a FATURA referente a COMBUSTÍVEIS/SERVIÇOS/PEÇAS e a NOTA FISCAL referente a taxa de administração. Deste modo, entendemos que o órgão licitante está ciente das alterações quanto a tributação dispostas na Lei Complementar 157/2016, que modificam especialmente a forma de faturamento aos Prestadores de Serviços de Intermediação na contratação do objeto deste certame. Estamos corretos no entendimento?

Qual a taxa máxima admitida para o presente

O item 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA versa que "A execução dos serviços por parte da CONTRATADA compreende: a) Cadastramento inicial dos veículos. b) Estudo da logística da rede de atendimento. c) Estrutura de gestão. d) Implantação dos sistemas tecnológicos. e) Treinamento de usuários". Para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o prazo mínimo será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo que o processo de implantação contempla os seguintes itens: criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira, estamos corretos no entendimento que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado?

Fico no aguardo e antecipadamente agradeço.

Att,

Departamento de Licitações

Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial Campinas – SP CEP: 13098-335

F: (19) 3518 7000

licitacao@primebeneficios.com.br

Atenciosamente,

JULIANA CAMPOS WANDERLEY PADILHA

DESPACHO

REALIZADO POR: GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO

SETOR: Maceió - Tribunal de Justiça - Diretoria Adjunta da Administração - DARAD - Assessoria

DATA/HORA: 04/04/2018/11:20:56

DESPACHO:

Cumprimentando-os,

prestamos os esclarecimentos solicitados pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018:

1 - Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços atualmente?

R= Sim. Os serviços são atualmente prestados pela empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

2 - A atividade desempenhada para atendimento do objeto desta licitação será de simples intermediação, onde é colocado à disposição do Consumidor (Contratante) um meio de pagamento para a aquisição de bens e serviços. Ocorre que, para os clientes que possuem taxa de administração menor ou igual a zero, os pagamentos deverão ser processados através de FATURA. Já os clientes com taxa de administração maior que zero, serão disponibilizados 2(dois) documentos de cobrança: a FATURA referente a COMBUSTÍVEIS/SERVIÇOS/PEÇAS e a NOTA FISCAL referente a taxa de administração. Deste modo, entendemos que o órgão licitante está ciente das alterações quanto a tributação dispostas na Lei Complementar 157/2016, que modificam especialmente a forma de faturamento aos Prestadores de Serviços de Intermediação na contratação do objeto deste certame. Estamos corretos no entendimento?

R= O TJAL está ciente, e caso haja taxa de administração maior do que zero, poderá ser emitida fatura e nota fiscal. Salientamos apenas a necessidade de observação do que determina o item 16.1 do termo de referência.

3 - Qual a taxa máxima admitida para o presente?

R= Não foi determinada taxa máxima para a proposta.

4 - O item 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA versa que "A execução dos serviços por parte da CONTRATADA compreende: a) Cadastramento inicial dos veículos. b) Estudo da logística da rede de atendimento. c) Estrutura de gestão. d) Implantação dos sistemas tecnológicos. e) Treinamento de usuários". Para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o prazo mínimo será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo que o processo de implantação contempla os seguintes itens: criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira, estamos corretos no entendimento que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado?

R= Achamos razoável o prazo de 15 dias para entrega do sistema completamente funcional após o

envio da nota de empenho, no entanto poderá e deverá ser solicitado à empresa uma alternativa temporária para garantir o fornecimento do serviço durante esse período, conforme previsto no item 7.9.

No mais, estamos à disposição para quaisquer outras dúvidas.

E-mail	Contatos	Agenda	Tarefas	Porta-arquivos	Preferências	PREGÃO ELETRÔNICO	
Fechar	Responder	Responder a todos	Encaminhar	Apagar	Spam		Ações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 - Pedido de Esclarecimento

De: licitacao@tjal.jus.br

Para: **Licitação**

Prestamos os esclarecimentos solicitados pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO

1 - Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços atualmente?

R= Sim. Os servicos são atualmente prestados pela empresa TICKET SOLUCÖES HDFGT S/A.

2 - A atividade desempenhada para atendimento do objeto desta licitação será de simples intermediação, onde é colocado à disposição do Cordeiro de Fátima. Os documentos de comprovação de entrega e recebimento das alterações quanto a tributação dispostas na Lei Complementar 157/2016, que modificam especialmente a forma de faturamento aos Prestadores de Serviço, deverão ser processados através de FATURA. Já os clientes com taxa de administração maior que zero, serão disponibilizados 2(dois) documentos de comprovação de entrega e recebimento das alterações quanto a tributação dispostas na Lei Complementar 157/2016, que modificam especialmente a forma de faturamento aos Prestadores de Serviço.

R= O TJAL está ciente, e caso haja taxa de administração maior do que zero, poderá ser emitida fatura e nota fiscal. Salientamos apenas a nec

3 - Qual a taxa máxima admitida para o presente?

R= Não foi determinada taxa máxima para a proposta.

4 - O item 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA versa que "A execução dos serviços por parte da CONTRATADA compreende: a) Cadastramento inicial e manutenção de dados de veículos e condutores, emissão de documentos de controle de qualidade, prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o prazo mínimo para a entrega dos serviços é de 30 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, encaminha-los pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado?

R= Acharnos razoável o prazo de 15 dias para entrega do sistema completamente funcional após o envio da nota de empenho, no entanto pode

No mais, estamos à disposição para quaisquer outras dúvidas.

Juliana Campos Wanderley Padilha
pregoeira

De: "Licitação" <licitacao@primebeneficios.com.br>

Para: licitacao@tjal.jus.br

Cc: "pregao tj al" <pregao.tj.al@gmail.com>

Enviadas: Quarta-feira, 4 de abril de 2018 8:34:57

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Pedido de Esclarecimento

Ao TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do PREC

1. Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que

2. A atividade desempenhada para atendimento do objeto desta licitação será de simples intermediação, onde é cobrada taxa de administração menor ou igual a zero, os pagamentos deverão ser processados através de FATURA. Já os combustíveis/SERVIÇOS/PEÇAS e a NOTA FISCAL referente a taxa de administração. Deste modo, entendemos o faturamento aos Prestadores de Serviços de Intermediação na contratação do objeto deste certame. Estamos com

3. Qual a taxa máxima admitida para o presente



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2017/11049

PE nº 002/2018

ESCLARECIMENTO

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, em 04.04.2018, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1 – Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços atualmente?

RESPOSTA: Sim. Os serviços são atualmente prestados pela empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

2 – A atividade desempenhada para atendimento do objeto desta licitação será de simples intermediação, onde é colocado à disposição do Consumidor (Contratante) um meio de pagamento para a aquisição de bens e serviços. Ocorre que, para os clientes que possuem taxa de administração menor ou igual a zero, os pagamentos deverão ser processados através de FATURA. Já os clientes com taxa de administração maior que zero, serão disponibilizados 2(dois) documentos de cobrança: a FATURA referente a COMBUSTÍVEIS/SERVIÇOS/PEÇAS e a NOTA FISCAL referente a taxa de administração. Deste modo, entendemos que o órgão licitante está ciente das alterações quanto a tributação dispostas na Lei Complementar 157/2016, que modificam especialmente a forma de faturamento aos Prestadores de Serviços de Intermediação na contratação do objeto deste certame. Estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: O TJAL está ciente, e caso haja taxa de administração maior do que zero, poderá ser emitida fatura e nota fiscal. Salientamos apenas a necessidade de observação do que determina o item 16.1 do termo de referência.

3 – Qual a taxa máxima admitida para o presente?

RESPOSTA: Não foi determinada taxa máxima para a proposta.

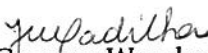
4 – O item 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA versa que "A execução dos serviços por parte da CONTRATADA compreende: a) Cadastramento inicial dos veículos. b) Estudo da logística da rede de atendimento. c) Estrutura de gestão. d) Implantação dos sistemas tecnológicos. e) Treinamento de usuários". Para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o prazo mínimo será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato,

sendo que o processo de implantação contempla os seguintes itens: criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira, estamos corretos no entendimento que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado?

RESPOSTA: Achamos razoável o prazo de 15 dias para entrega do sistema completamente funcional após o envio da nota de empenho, no entanto poderá e deverá ser solicitado à empresa uma alternativa temporária para garantir o fornecimento do serviço durante esse período, conforme previsto no item 7.9.

Diante do exposto, ficam mantidos todos os termos do edital e seus anexos.

Maceió/AL, 05 de abril de 2018.


Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira